



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos, nos termos desta Especificação Técnica, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A PGE-RJ atua como órgão responsável pela representação judicial e consultoria jurídica do Estado do Rio de Janeiro, e, para tanto, demanda a locação de veículos afim de prover condições de locomoção aos Procuradores ocupantes do Gabinete Geral e das chefias de Procuradorias Regionais, além do transporte eventual de processos, documentos e pessoas.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de que trata o subitem 1.1 deste Termo de Referência contemplam a locação dos seguintes veículos:

3.1.1 Veículo tipo Representação (sedan) – ID – 133715:

- **Potência de 140cv a 190cv;**
- Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista);
- Tipo sedan;
- Bicomustível (gasolina e etanol);
- Distância entre eixos de 2600mm a 2720mm;
- Quatro portas;
- Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);
- Ar condicionado;
- Freios ABS com EBD;
- Airbag duplo;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Cor sóbria;
- Vidro elétrico e trava elétrica nas quatro portas;
- Espelhos retrovisores externos com controle interno;
- Alarme com acionamento à distância;
- Película de proteção solar g35 com chancela;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Abertura do porta-malas por sistema elétrico interno;
- Rádio am/fm/cd player;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Incidência de luz de serviço ou leitura sobre os bancos traseiros;
- Protetor de carter;
- Pneus radiais;
- Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

3.1.2 Veículo tipo Serviço (sedan) – ID 133717

- **Potência de 80 CV a 120CV;**
- Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista);
- Tipo sedan;
- Bicomustível (gasolina e etanol);
- Distância entre eixos de 2370mm a 2499mm;
- Quatro portas;
- Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);
- Ar condicionado;
- Cor branca ou prata;
- Vidro elétrico nas portas dianteiras;
- Alarme;
- Trava elétrica nas 4 portas;
- Apoio de cabeça em todos os assentos;
- Rádio am/fm/cd player;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Protetor de carter;
- Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo;

3.2 Os serviços prestados **não incluem** fornecimento de motorista e combustível.

3.3 A Contratada deverá efetuar regularmente as **manutenções preventivas e corretivas** nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma.

3.4 A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante os **serviços de limpeza dos veículos**, em postos credenciados, ao menos **02 (duas) vezes por mês**, a ser executado, preferencialmente, de forma ecoeficiente com, no mínimo, limpeza de painel, forros e tapetes, aspiração da parte interna do automóvel e lavagem simples da parte externa:

3.4.1 A Contratada deverá disponibilizar pelo menos um posto credenciado para os serviços de limpeza no Centro da Cidade do Rio de Janeiro ou em bairros adjacentes, podendo os serviços serem utilizados por quaisquer dos veículos do contrato.

3.5 A Contratada deverá disponibilizar serviço de reboque para os casos necessários, com abrangência em todo o Estado do Rio de Janeiro e em Brasília – DF.

3.6 Os veículos indicados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 devem apresentar a melhor classificação de eficiência energética dentro da respectiva categoria, conforme classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de Veículos, que poderá ser consultado na página do Inmetro na Internet (www.inmetro.gov.br/pbe) ou na página do Conpet (www.conpet.gov.br/consultacarros).

3.7 A quilometragem dos veículos disponibilizados deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação preestabelecida.

3.8 Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor de R\$

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

80.000,00 (oitenta mil reais) e danos corporais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem franquias e responsabilidades para a Contratante, sendo aceito o autosseguro.

3.8.1 Serão também de responsabilidade da Contratada os casos de avarias de menor monta, tanto nos veículos locados quanto nos veículos de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

3.9 A Contratada deverá fornecer veículo reserva em substituição nos casos de impossibilidade de utilização dos veículos seja por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade:

3.9.1 O veículo reserva deverá possuir as mesmas características e especificações do veículo principal, e ser fornecido com tanque cheio, nos seguintes prazos, contados da comunicação pela Contratante:

a) em até 4 (quatro) horas na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro;

b) em até 8 (oito) horas para as demais regiões indicadas no Anexo I-B.

3.9.2 A devolução do veículo reserva com o tanque cheio somente ocorrerá após a disponibilização do veículo principal.

3.9.3 Não será admitida a substituição por veículo com especificações diversas do original, salvo se superior a este.

3.9.4 Serão descontados da fatura apresentada pela Contratada os dias em que os veículos não puderam ser utilizados pelo Contratante.

3.9.5 Na data da disponibilização, os veículos reserva não poderão ter mais de 12 (doze) meses contados do ano de sua fabricação.

3.9.6 O Contratante informará o local para disponibilização do veículo reserva dentre aqueles indicados no Anexo I-B.

3.10 Caso a Contratada receba notificação relativa à infração de trânsito causada pelos condutores de qualquer dos carros previstos neste Termo de Referência, deverá encaminhá-la ao Contratante em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação do auto de infração, para que seja indicado o real infrator e elaborada a defesa prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.10.1 O Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para defesa prévia, o requerimento de defesa em conjunto com os documentos necessários, bem como a identificação do real infrator, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à PGE-RJ em até 05 (cinco) dias consecutivos.

3.10.1.1 Se o Contratante receber a notificação relativa à infração de trânsito após o término do prazo de defesa, a Contratada deverá arcar com o pagamento da multa.

3.10.2 Se a defesa prévia não for acatada, a Contratada deverá informar à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do indeferimento da defesa prévia, para que seja elaborado recurso.

3.10.2.1 O Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para recurso, o requerimento de recurso em conjunto com os documentos necessários, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à PGE-RJ em até 05 (cinco) dias consecutivos.

3.10.3 Se a Contratada deixar de protocolar tempestivamente o requerimento de defesa prévia e identificação do real infrator ou requerimento de recurso apresentados pelo Contratante deverá arcar com o pagamento da multa, sujeitando-se, ainda, à aplicação de penalidade contratual.

3.10.4 Se o recurso protocolado for indeferido ou o Contratante informar que não apresentará defesa prévia ou recurso, gerando a aplicação de multa, a Contratada deverá encaminhar o respectivo boleto à Contratante, antes do seu vencimento, para que seja efetuado o pagamento, ou indicar outros meios para sua realização, na impossibilidade de ser gerado boleto.

3.10.5 As multas de trânsito não causadas pelos condutores ou usuários dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.

3.10.6 Os documentos relativos à defesa prévia, identificação do real condutor ou recurso deverão ser remetidos pelo Contratante à Unidade ou Escritório mantido pela Contratante no município do Rio de Janeiro.

3.10.7 Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

4 DOS QUANTITATIVOS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1 O quantitativo de veículos a serem disponibilizados pela Contratada segue abaixo:

ITEM CORRESPONDENTE	TIPO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS POR MÊS
3.1.1	Representação	18 (dezoito)
3.1.2	Serviço	03 (três)

4.2 A distribuição dos veículos será realizada da seguinte forma:

TIPO	LOCAL (vide anexo I-B)	QUANTIDADE
Representação	Sede PGE-RJ	4 (quatro)
	Procuradoria Regional - 1ª Região - Niterói	1 (um)
	Procuradoria Regional - 2ª Região – Duque de Caxias	1 (um)
	Procuradoria Regional - 3ª Região – Nova Iguaçu	1 (um)
	Procuradoria Regional - 4ª Região – Barra do Piraí	1 (um)
	Procuradoria Regional - 5ª Região – Volta Redonda	1 (um)
	Procuradoria Regional - 6ª Região – Angra dos Reis	1 (um)
	Procuradoria Regional - 7ª Região - Petrópolis	1 (um)
	Procuradoria Regional - 8ª Região – Nova Friburgo	1 (um)
	Procuradoria Regional - 9ª Região - Macaé	1 (um)
	Procuradoria Regional - 10ª Região – Campos dos Goytacazes	1 (um)
	Procuradoria Regional - 11ª Região - Itaperuna	1 (um)
	Procuradoria Regional - 12ª Região – Cabo Frio	1 (um)
	Procuradoria Regional - 13ª Região – São Gonçalo	1 (um)
Representação da PGE-RJ em Brasília	1 (um)	
Serviço	Sede PGE-RJ	3 (três)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A ENTREGA DOS VEÍCULOS

5.1 Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada e estarem em perfeitas condições de uso e apresentação, devendo ser disponibilizados devidamente registrados e licenciados, e possuir todas as características e especificações constantes no item 3.1, observadas as características originais de fábrica e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

5.2 Os veículos fornecidos deverão ser “zero quilômetro”, sendo obrigatoriamente substituídos por veículos novos (“zero quilometro”) quando atingirem 90.000 (noventa mil) quilômetros rodados ou se prorrogado o contrato, o que ocorrer primeiro:

5.2.1 Os veículos poderão ser substituídos em momento anterior ao especificado no item 5.2 por decisão da Contratada e sem qualquer ônus para a Contratante;

5.2.2 Caso o modelo dos veículos locados tenha sua comercialização interrompida pela montadora/fabricante, a Contratada deverá substituí-los por outro modelo que também atenda a especificação técnica prevista neste documento, hipótese em que os novos veículos poderão ter até 18 (dezoito) meses de fabricação.

5.2.3 A substituição prevista no item 5.2.2 acima deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da comunicação da Contratante acerca da interrupção da comercialização dos veículos.

5.3 Os veículos deverão ser inicialmente disponibilizados com o tanque cheio, devendo ser devolvidos pelo Contratante da mesma forma.

5.4 Os veículos, quando disponibilizados pela Contratada, deverão estar rigorosamente limpos e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, com pneus em bom estado, baterias em perfeitas condições de uso, latarias em bom estado de conservação, ar condicionados em pleno funcionamento, inclusive quando da devolução de veículos após retirada para realização de manutenção preventiva e corretiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5.5 O prazo para disponibilização dos veículos será de até **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de início da vigência do Contrato.

5.5.1 Nos casos excepcionais em que não seja possível cumprir o prazo estabelecido no item 5.5, ou havendo necessidade imprescindível do Contratante, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações descritas no item 3.1, mas com até 18 (dezoito) meses de fabricação, havendo uma compensação no valor de contrapartida do Contratante, que pagará 80% (oitenta por cento) do valor contratado da locação.

5.5.2 A Contratada deverá substituir, a qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, o(s) veículo(s) cujas especificações possuam divergências quanto ao preconizado neste Termo de Referência.

5.5.3 As condições estabelecidas no item 5.5.1 acima também se aplicam para a substituição dos veículos prevista no item 5.2.

5.6 Os veículos deverão estar todos licenciados e emplacados no Estado do Rio de Janeiro, inclusive o veículo que atenderá a representação da PGE-RJ em Brasília, com IPVA e seguro obrigatório (DPVAT) periodicamente quitados, sendo vedada a sua utilização pela Contratada para atender a terceiros.

5.7 De acordo com a legislação vigente, os veículos a serem disponibilizados pela Contratada deverão:

5.7.1 Ser entregues a PGE com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro de Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto;

5.7.2 Os veículos fornecidos devem ter ano de fabricação igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento.

5.8 Os veículos permanecerão nas dependências da Contratante, ou em local por este determinado, sob guarda e responsabilidade deste, em tempo integral, de segunda-feira a domingo, inclusive em feriados.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5.9 Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

5.10 Em caso de pane que interrompa a conclusão do deslocamento, a Contratada deverá assegurar, além do reboque do veículo, o transporte dos condutores e passageiros a serviço da PGE, que deverão ser transportados até o (s) local (is) delimitado (s) pelo Contratante.

5.11 A falta de entrega pelo fabricante/montador/vendedor de quaisquer dos veículos para a Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.12 Com exceção do veículo que será disponibilizado na Representação da PGE em Brasília, que deverá ser entregue naquela Unidade, todos os demais veículos, inclusive os reservas destes, deverão ser entregues na Sede do Contratante, cujo endereço está indicado no Anexo I-B.

5.12.1 A entrega de qualquer veículo deverá ser previamente agendada junto à Fiscalização do Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6. DOS RELATÓRIOS

6.1 A Contratada deverá enviar, por meio eletrônico, relatório ao Contratante, até o dia 10 de cada mês, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo no mês anterior, incluindo data, horário, tipo de serviço e custo de realização.

6.2 Deverão ser identificados nos relatórios a data e o horário de solicitação de substituição de veículos e a data, o horário e o local em que foi realizada a entrega do veículo substituto.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6.3 A Contratada deverá fornecer relatórios bimestralmente ou a partir da solicitação do Contratante, em meio eletrônico e preferencialmente no formato Excel com indicação de período, de forma consolidada e analítica, contendo:

- a) Relação de veículos que estiveram locados;
- b) Relação de veículos que foram devolvidos;
- c) Relação de veículos que foram envolvidos em acidentes/sinistros;
- d) Quantidade de autos de infração recebidos por veículo.

6.4 A Contratada deverá enviar ao Contratante, até o dia 10 de cada mês, relatório com as informações de telemetria apuradas no mês anterior, constando os detalhamentos dispostos no item 8.1.3. Os modelos de relatórios que serão utilizados serão apresentados ao Contratante antes do início da prestação de serviços.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência inicial do contrato será de 30 (trinta) meses, com a possibilidade de prorrogação.

7.1.1 A vigência contratual poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para a PGE-RJ.

7.2 O prazo de vigência do contrato terá início na data indicada no Memorando de Início de Serviço emitido pelo Contratante, devendo os veículos estarem em plena condição de utilização na referida data.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

8.1.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis e com estrita observância do Termo de Referência, incorrendo na aplicação do Acordo de Nível de Serviço/ANS, nos termos do Anexo I-A, em caso de falhas na execução contratual.

8.1.2 Permitir a instalação/desinstalação de Unidade Veicular (UVE), para integração/retirada do veículo no Sistema de Controle de Frota (CTF) utilizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, sempre que um veículo for incluído/excluído do fornecimento.

8.1.3 Instalar equipamentos de telemetria e disponibilizar as informações obtidas através desses equipamentos em sistema online e relatórios. O sistema de telemetria deverá seguir as especificações abaixo:

8.1.3.1 Disponibilizar mapa digital da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro, do estado do Rio de Janeiro e de Brasília;

8.1.3.2 Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;

8.1.3.3 Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;

8.1.3.4 Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;

8.1.3.5 Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;

8.1.3.6 Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;

8.1.3.7 Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, ligado, em movimento e desligado;

8.1.3.8 Exibição de relatórios de itinerários percorridos;

8.1.3.9 Cadastro de até 6 perfis de acesso via web às informações em tempo real para o Contratante;

8.1.3.10 Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

8.1.4 Apresentar o plano de manutenção do veículo substituto, quando este for necessário.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

8.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, salvo as multas de trânsito que tenham sido causadas pelo condutor ou usuários.

8.1.6 Possuir unidade ou escritório com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou Grande Rio, para a perfeita execução dos serviços concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido.

8.1.7 Manter pessoal capacitado para atender, prontamente, os prazos e obrigações contratuais, indicando um representante com atuação no município do Rio de Janeiro para operar de forma conjunta com o responsável pela Fiscalização da Contratante, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, às emergências e substituições de veículos, quando necessárias.

8.1.8 Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados causados ao Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

8.1.10 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra o Contratante, arcando com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

8.1.11 Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.12 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

8.1.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

8.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

8.1.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.1.16 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização do Contratante.

8.1.17 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.1.18 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos do Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

8.1.20 Além de garantir o sigilo das informações relativas à contratação, a Contratada não poderá divulgar os dados decorrentes do monitoramento dos veículos a pessoa diversa do fiscal do contrato, salvo por autorização expressa e escrita emitida pelo Contratante.

8.1.21 Arcar com as despesas de seguro e transporte dos veículos até os locais de entrega.

8.1.22 Efetuar a troca ou manutenção dos equipamentos de telemetria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Contratante, nos casos em que apresente defeito.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

8.1.23 Entregar a documentação de cada veículo locado ao Contratante, inclusive cópia do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) autenticada, regularizada em nome da Contratada, juntamente com a apólice de seguro, CSV expedido por sociedade empresária devidamente acreditada no INMETRO, quando for o caso, em até 10 (dez) dias antecedentes a entrega dos respectivos automóveis, para que sejam efetuadas as formalidades administrativas e operacionais do Contratante, mantendo esta condição até o término do Contrato.

8.1.23.1 Os encargos relacionados aos veículos são de inteira responsabilidade da Contratada, não respondendo o Contratante solidária, nem subsidiariamente pelos mesmos.

8.1.24 Programar-se para prestação periódica dos serviços de manutenção preventiva dos automóveis, de acordo com as previsões constantes do manual emitido pelo fabricante, efetuando acompanhamento da quilometragem em conjunto com a Fiscalização do Contratante.

8.1.24.1 A Contratada deverá providenciar a execução dos serviços mencionados no item anterior, além dos de manutenção corretiva, sempre que solicitados pela Fiscalização da PGE.

8.1.24.2 Para a execução das manutenções preventivas, a Contratada deverá comunicar a retirada do veículo ao Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas desta providência, apresentando um veículo reserva, em consonância com o que dispõem o item 3.9 e seus subitens.

8.1.24.3 A disponibilização dos veículos a serem mantidos pela Contratada dar-se-á mediante autorização da Fiscalização da PGE.

8.1.24.4 Será de inteira responsabilidade da Contratada os danos que ocorrerem no veículo decorrentes da falta de manutenção preventiva.

8.1.24.5 Será de inteira responsabilidade da Contratada a assunção de despesas que envolvam: monitoramento, remoção, reboque e outras relativas aos veículos, em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, roubos, furtos, sinistros de um modo geral ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, independente de culpa do condutor designado pelo Contratante.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 8.1.25** Fornecer ao Contratante todos os manuais relacionados ao bem objeto deste contrato, além do registro de manutenção programada (revisões) de cada veículo;
- 8.1.26** A Contratada deverá promover a apresentação e demonstração aos usuários sobre as funcionalidades e recursos dos veículos na ocasião da entrega, caso seja requerido pelo Contratante.
- 8.1.27** Renovar a frota de veículos conforme estabelecido no item 5.2 desta Especificação Técnica.
- 8.1.28** Ressarcir os danos e/ou prejuízos, a que der causa ao Contratante, nos prazos estipulados na notificação administrativa, sob pena de multa.
- 8.1.29** Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da Contratante:

- 9.1.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, aplicando o Acordo de Nível de Serviço/ANS, conforme Anexo I-A.
- 9.1.2** Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato.
- 9.1.3** Exercer a fiscalização do contrato.
- 9.1.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- 9.1.5** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- 9.1.6** Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;
- 9.1.7** Arcar com fornecimento do combustível, coordenando com a Contratada a instalação/desinstalação da Unidade Veicular (UVE), para integração/retirada do veículo no Sistema de Controle Total de Frota (CTF), sempre que um veículo for incluído/excluído do fornecimento;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 9.1.8** Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;
- 9.1.9** Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente à Contratada;
- 9.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito ocorridas no período da locação, a que seus motoristas derem causa, ressalvadas as hipóteses dos itens 3.10.1.1 e 3.10.3;
- 9.1.11** Indicar um servidor público para atuar, conjuntamente com a Contratada, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do Contrato;
- 9.1.12** Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados;
- 9.1.13** Solicitar em tempo hábil o cancelamento dos serviços que não forem utilizados;
- 9.1.14** Aplicar as penalidades para as hipóteses da Contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1** Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do início da vigência do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no montante de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato:
- 10.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 10.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mantendo o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

10.4 Nos casos em que valores de multas eventualmente aplicadas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A PGE manterá, desde o início dos serviços, a seu exclusivo critério, uma equipe de Fiscalização.

11.2 A Contratada, por todos os meios ao seu alcance, deverá facilitar a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

11.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada pela Contratada para se eximir da responsabilidade pela execução dos serviços.

11.4 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas, profissionais e/ou pessoas;
- b) Solicitar a substituição de materiais, equipamentos, sistema de comunicação ou quaisquer outros insumos rotos, defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- c) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- d) Avaliar eventuais acréscimos ou supressões necessários à perfeita execução do serviço;
- e) Indicar atos realizados por funcionário da Contratada que embarcem ou dificultem a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

11.5 Qualquer comunicação da Fiscalização à Contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, submetendo-se, a Contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira atualmente contratada pelo Estado do Rio de Janeiro – atualmente o Banco Bradesco S/A –, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do Contrato:

12.1.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato:

12.2.1 A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

12.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da fatura isenta de erros, que deverá acontecer ao final do período de adimplemento de cada parcela (mês):

12.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega e instalação (quando houver) do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

12.3.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.4 Os pagamentos devidos à Contratada não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

12.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

13.1.1 A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

13.1.2 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Antes de apresentar a proposta à Contratada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

14.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

ANEXO I-A

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1 - FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços seja executada com qualidade e eficiência e, por conseguinte, esteja condizente com os requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

2 - INDICADORES: Regularidade no cumprimento dos prazos pactuados na Especificação Técnica

3 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO: Anotações em livro próprio; Fichas de Acompanhamento de Contrato e/ou e-mails, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato (ou servidor por ela designado).

4 - FORMA DE ACOMPANHAMENTO E PONTUAÇÃO:

Item do ANS	Referência na Especificação Técnica	Pontuação	Critério
1	Item 3.9	3	A cada ocorrência em que a Fiscalização solicitar a disponibilização de carro reserva e a Contratada não atender no prazo indicado no item 3.9, sem justificativa aceita pela Fiscalização.
2	Item 3.10	1	A cada dia de atraso no envio da notificação prevista no item 3.10, sem justificativa aceita pela Fiscalização.
3	Item 3.10.1	5	A cada ocorrência em que não protocolar o requerimento de defesa enviado pela Contratante, na forma do item 3.10.1, sem justificativa aceita pela Fiscalização.
4	Item 3.10.2	1	A cada dia de atraso no envio da notificação prevista no item 3.10.2, sem justificativa aceita pela Fiscalização.
5	Item 3.10.2.1	5	A cada ocorrência em que não protocolar o requerimento de recurso enviado pela Contratante, na forma do item 3.10.2.1, sem justificativa aceita pela Fiscalização.
6	Item 5.2.3	1	A cada dia útil de atraso no prazo previsto no item 5.2.3 para troca dos veículos, sem justificativa aceita pela Fiscalização.
7	Item 9.5	0,5	A cada dia útil de atraso no prazo previsto no item 9.5, sem justificativa aceita pela Fiscalização.
8	Item 6.1	1	Por dia de atraso no prazo para entrega do relatório listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo, sem justificativa aceita pela Fiscalização.
9	Item 6.4	1	Por dia de atraso no prazo para entrega do relatório com as informações de telemetria, sem justificativa aceita pela Fiscalização.

5 - PERIODICIDADE: Mensal



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6 - INÍCIO DA MEDIÇÃO: O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) imediata, isto é, assim que o contrato entrar em exercício.

7 - MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório dos pontos obtidos nas infrações.

8 - FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

- De 3 a 4 pontos = recebimento de 97% do valor da fatura de serviços;
- De 5 a 6 pontos = recebimento de 94% do valor da fatura de serviços;
- Acima de 7 pontos = recebimento de 92% do valor da fatura de serviços;

Em vermelho temos um exemplo de cálculo

9 - PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS E SOMATÓRIO DE DESCONTO:

MÊS DE REFERÊNCIA/ANO	ITEM DO ANS	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	PONTUAÇÃO
Outubro/2018	1	Descumprimento do prazo do item 3.9, sem justificativa aceita pelo fiscal, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	3
	9	Entrega do relatório previsto no item 6 no dia 12 do mês de setembro de 2018, com 2 dias de atraso, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	2
Total			5 pontos (recebimento de 94% da fatura)

10 - DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:

Dia: 05, mês 10, ano 2018	Pessoalmente, por meio de representante da Contratada
----------------------------------	--

OBSERVAÇÕES:

a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- b) Mensalmente, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da PGE/RJ deverá preencher este formulário para a obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração **até o segundo dia útil do mês subsequente;**
- c) O Setor Financeiro da PGE receberá da Comissão de Fiscalização o ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO I-B

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

1) EDIFÍCIO-SEDE PGE-RJ

Rua do Carmo, nº 27 – Centro - Rio de Janeiro/RJ.
CEP.:20011-020.

2) CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS DE SAÚDE - CRLS

Rua da Assembleia, 77 / Loja “A”, Subsolo e Sobreloja
201, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

3) ANTIGO CONVENTO N. S. DO CARMO

Rua 7 de Setembro com Rua 1º de Março, s/nº, Centro, Rio
de Janeiro/RJ.

4) PROCURADORIAS REGIONAIS

1ª Região - Niterói	Rua Visconde de Sepetiba, nº 935 – 7º Andar – Centro – Niterói/RJ. CEP: 24020 – 206
2ª Região - Duque de Caxias	Avenida Brigadeiro Lima e Silva 1939 – 6º e 7º andar - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias - RJ – CEP 25071 – 181
3ª Região - Nova Iguaçu	Rua Comendador Soares, nº 194 – 2º e 3º andar -Praça do Skate – Centro - Nova Iguaçu/ RJ. CEP: 26255 – 350
4ª Região - Barra do Pirai	Rua Dona Guilhermina, nº 100 - Chácara Farani - Centro Barra do Pirai/RJ. CEP: 27120 - 080
5ª Região - Volta Redonda	Av. Paulo de Frontin, nº 590 - Salas 1001 a 1013 - Aterrado Volta Redonda/RJ. CEP: 27213 - 270
6ª Região - Angra dos Reis	Rua do Comércio, nº 10 - Centro - Angra dos Reis – RJ CEP: 23900-560
7ª Região - Petrópolis	Rua do Imperador, nº 288 – Salas 30 a 36 – Condomínio Shopping D. Pedro - Centro – Petrópolis/RJ. CEP: 25620 - 000
8ª Região - Nova Friburgo	Rua Dante Laginestra, nº 49 – Centro - Nova Friburgo – RJ. CEP: 28610 - 005



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

9ª Região - Macaé	Avenida Nossa Senhora da Glória, 999 – 1º Andar – Cavaleiros – Macaé/RJ. CEP: 27920 - 360
10ª Região - Campos dos Goytacazes	Rua Gastão Machado, nº 66/6º Andar - Parque Tomáz Coelho - Campos dos Goytacazes/RJ. CEP: 28035 -120
11ª Região - Itaperuna	Av. Zulamith Bittencourt, nº 300 - Sala 104 - Cidade Nova – Itaperuna/RJ. CEP: 28300 - 000
12ª Região - Cabo Frio	Rua Domingos Ribeiro, nº 62 - Passagem - Cabo Frio/RJ. CEP: 28906 - 100
13ª Região – São Gonçalo	Rua Coronel Serrado, nº 1000 – 7º Zé Garoto - São Gonçalo/RJ. CEP: 24440 - 000
5) REPRESETANÇÃO DA PGE-RJ EM BRASÍLIA	
	SAF/S, Quadra 02, Lote 04, sala 304 - Cond. Via Esplanada, CEP.: 70.070-600, Brasília - DF